

LEI MUNICIPAL N° 879

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIN BODANESSE, Prefeito Municipal em Exercício, de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sancione e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a operação de arrendamento Mercantil com Bozano, Simonsen Leasing S/A., até o valor de R\$ 6.037,776,00 (Seis milhões, trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), prorrogável até 36 meses a contar da data da assinatura do contrato com a já referida organização, com prestações mensais fixas de R\$ 167.716,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), acrescidas de taxas e tributos incidentes sobre esta operação.

Art.2º - A importância a que se refere o Art.1º desta Lei, será aplicada no pagamento de parcelas de aluguel, como valores consideráveis, opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, dos seguintes equipamentos: uma motoniveladora de fabricação Nacional Marca Caterpillar, Modelo 120, série B, Equipada com motor Caterpillar Modelo 3036.

Art.3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar a referida Operação de arrendamento Mercantil, tendo como valor residual para opção de compra, o percentual 1% (um por cento) do valor de R\$ 2.612.000,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil cruzeiros) tudo de acordo com o art.9º, da lei 4595, de 31 de dezembro de 1.964 e da Resolução nº 351, do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de arrendamento mercantil em território Nacional.

Art.4º - O Poder Executivo é, igualmente autorizado a outorgar Procuração à Bozano, Simonsen Leasing S/A-Arrendamento Mercantil, por instrumento Público, para receber as parcelas mensais das Cobras de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais do aluguel do arrendamento mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.

Art.5º - Anualmente a Lei de Meios, consignará recursos para a amortização das prestações referentes ao exercício.

...
ccc

b JF

223
voo

Art. 60 - Revogadas as disposições em contrário, este Lei entrará
em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM,
30 de abril de 1.968

Orlando Gobatone
EDUARDO BENJAMIN BODANESSE

Prefeito Municipal em Exercício

Luz José More
Luz José More
Diretor da Fazenda

Mario José Tedesco
Mário José Tedesco
Diretor da Administração